



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.597

Dispõe sobre a alienação de bens inservíveis.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Prefeitura Municipal possui grande quantidade de veículos inservíveis, já transformados em sucata em razão de terem esgotado seus períodos de vida útil.

Considerando a premente necessidade de alienação destes veículos, especialmente em razão da Prefeitura não dispor de local adequado para sua guarda.

Considerando que, nos termos dos artigos 100, II da Lei Orgânica do Município e 17, II, 22 Parág. 5º e 53 e Parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, este tipo de alienação deve ser feita através leilão público, mediante avaliação prévia,

DECRETA :

Artigo 1º - A Secretaria de Administração deverá listar todos os veículos inservíveis do patrimônio municipal para serem alienados em leilão público, a ser realizado, na forma deste Decreto.

Artigo 2º - Fica designada a seguinte comissão para realizar as avaliações dos bens listados, que servirão de valores mínimos para as respectivas arrematações no leilão, nos termos do art. 53 e seu Parág. 1º, da Lei nº 8.666/93:

Braz Braga de Menezes;

Renato Silva;

José Djalma Gonçalves.

Parágrafo Único - Esta Comissão terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para realizar seus trabalhos e oferecer o respectivo laudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

013

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.597/98)

Artigo 3º - Fica designado o leiloeiro oficial Sr. **Francisco Sérgio Vieira de Carvalho** para realizar o leilão a que se refere este Decreto, ficando fixada sua remuneração em 5% sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante.

Artigo 4º - O procedimento licitatório estabelecido neste Decreto será julgado pela Comissão Permanente de Licitação já designada através o Decreto nº 3.551/98.

Artigo 5º - Os editais do leilão deverão ser amplamente divulgados, via imprensa, em cumprimento ao art. 53, Parág. 4º, da Lei nº 8.666/93.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de setembro de 1998.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação